



Câmara dos Deputados

Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 1.627, de 2007, do Poder Executivo, que "dispõe sobre os sistemas de atendimento socioeducativo, regulamenta a execução das medidas destinadas ao adolescente, em razão de ato infracional, altera dispositivos da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências". PL 1627/2007

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2008 (Da Sra. Rita Camata)

Requer realização de audiência pública para discutir o PL nº 1.627, de 2007.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requeiro a Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta Comissão, seja realizada audiência pública para discutir o PL nº 1.627, de 2007, que dispõe sobre os sistemas de atendimento socioeducativo, e regulamenta a execução das medidas destinadas a adolescentes em razão de prática de ato infracional

Trata-se de matéria relevante para a sociedade brasileira, e como relatora da proposição considero fundamental que esta Comissão receba, para esclarecimento de todos os membros, e não apenas da relatora, informações sobre a realidade do atendimento socioeducativo e, principalmente, contribuições que possam ser oferecidas para o aperfeiçoamento do Projeto de Lei em análise por esta Comissão.

Indico para serem convidados:

1. **Dra. Raquel Diaz Degenszajn**, para tratar sobre ações na área de saúde mental (Psicanalista. Mestre em Saúde Pública pela Universidade de São Paulo. Psicóloga do Centro de Saúde - Escola do Butantã - Faculdade de Medicina da USP)
2. **Profª. Dra. Maria Cristina Gonçalves Vicentin**, para tratar sobre ações na área de saúde mental (Professora da Graduação e do Programa de Pós Graduação em Psicologia Social da PUC de São Paulo, onde coordena o Núcleo de Pesquisa *Violências: sujeito e política*. Consultora na área de garantia e promoção dos direitos de crianças e adolescentes e de políticas públicas para infância e juventude).
3. **Sra. Heloísa Maira Viana de Carvalho**, para tratar sobre medida socioeducativa de internação (Diretora do CAJE - Centro de Atendimento Juvenil Especializado, DF)
4. **Representante da Fundação Cidade Mãe**, para tratar sobre medida socioeducativa em meio aberto administrada por entidade governamental (Administração da Central de Medidas Socioeducativa de Meio Aberto da Prefeitura de Salvador, BA)
5. **Representante da Província Marista do Brasil Centro-Norte / União Brasileira de Educação e Ensino – UBEE / União Norte Brasileira de Educação e Cultura – UNBEC**, para tratar sobre medida socioeducativa em meio aberto administrada por entidade não-governamental (Coordenação de Centros de Apoio ao Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, e contempla ainda atendimento aos Egressos de Medida Socioeducativa Privativa de Liberdade em vários Estados do Brasil).

Sala da Comissão, em _____ de setembro de 2008.

**Deputada RITA CAMATA
PMDB/ES**